



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

DEPARTAMENTO CIENTÍFICO DE ENFERMAGEM GERONTOLÓGICA

EDITAL ABEn nº 001/2023

PREÂMBULO

A Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública declarada pelo Decreto nº 31.417, de 9 de setembro de 1952, aplicará **PROVA PARA A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ENFERMEIRA(O) ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM GERONTOLÓGICA**, conforme prevê o seu Estatuto Social, a Resolução COFEN Nº 570/2018, as regras e condições constantes neste Edital.

1. Finalidade do Título de Enfermeira(o) Especialista pelas Sociedades/Associações de Enfermeiras(os) Especialistas

O objetivo do Título é oficializar, reconhecer e qualificar a(o) enfermeira(o) especialista, validando o exercício do seu domínio científico, evidenciado por meio das competências e habilidades necessárias à sua prática assistencial, eticamente responsável pela especialidade no Brasil.

São alguns dos objetivos da Enfermagem Gerontológica: promover educação para a vida e saúde nos níveis primário, secundário e terciário durante o ciclo vital, especialmente na velhice; assistir integralmente a pessoa idosa e sua família; estimular a participação ativa da pessoa idosa, propiciando que tenha bom nível de autocuidado e de autonomia; prestar cuidados, suporte e acompanhamento nas diversas circunstâncias do processo saúde-adoecimento, buscando impedir a perda da qualidade de vida e da funcionalidade da pessoa idosa.

2. Público-alvo

O concurso a que se refere este Edital destina-se as(aos) profissionais enfermeiras(os), regulamentadas(os) nos termos da Lei vigente no Brasil, que desenvolvam atividades na área do envelhecimento humano e contemplem os requisitos estipulados no presente documento.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A aplicação da Prova para a Obtenção de Título de Enfermeira(o) Especialista em Enfermagem Gerontológica, doravante denominada PROVA, será regida por este Edital e executada pelo Departamento Científico de Enfermagem Gerontológica (DCEG) da ABEn Nacional, doravante denominado DEPARTAMENTO.

Art. 2º - Antes de efetuar sua inscrição, a(o) candidata(o) deverá ler atentamente este Edital, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos (Art. 7º deste Edital), de modo que não caberá de forma alguma alegar desconhecimento das regras do concurso e do material complementar, constantes do anexo.

Art. 3º - No formulário de inscrição, todos os campos são de preenchimento obrigatório (preenchimento on-line). O não preenchimento de qualquer dos campos ou o preenchimento incorreto acarretará no indeferimento automático da inscrição.

Art. 4º - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou o seu repasse para inscrição no concurso dos anos seguintes. Não haverá devolução do valor pago nos casos de indeferimento, não comparecimento e reprovação da(o) candidata(o).

DEFESA DA SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL HUMANO

SGA Norte, Quadra 603, Conjunto B, Brasília (DF) CEP 70.830-102 Fone (61) 3226-0653

Home Page: www.abennacional.org.br E-mail: aben@abennacional.org.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

Art. 5º - A nota mínima de aprovação para a(o) candidata(o) ser considerada(o) apta(o) a receber o Título de Enfermeira(o) Especialista em Enfermagem Gerontologia será igual a 7 (sete).

TÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições para a PROVA deverão ser realizadas no período de 01 de setembro a 15 de setembro de 2023, no formulário específico para este fim no Portal da ABEn Nacional www.abennacional.org.br.

Art. 7º - São requisitos para se submeter à PROVA:

I - ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência como enfermeira(o) ou docente na área de enfermagem gerontológica;

II - ter inscrição profissional ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREn;

III - ser associada(o) à ABEn, com a anuidade de 2023 quitada.

Art. 8º - A(O) candidata(o) deverá anexar o link do seu Currículo Lattes e os seguintes documentos no campo específico do formulário de inscrição disponível no site da ABEn Nacional:

I - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), via depósito, ou transferência bancária, para a conta da ABEn Nacional: Banco do Brasil, agência nº 0452-9, conta corrente nº 220.489-4 (enviar comprovante para os e-mails tesouraria@abennacional.org.br/aben@abennacional.org.br).

II - Documento atualizado de identificação pessoal, com foto (RG, CNH, Carteira de Identidade Profissional), que contenha número do CPF e assinatura. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da(o) candidata(o) (fotografia e assinatura). Não serão aceitos outros documentos de identificação;

III - Comprovante de pagamento da anuidade da ABEn, exercício 2023;

IV - Carteira de Identidade Profissional válida expedida pelo COREn;

V - Documentos de vínculo empregatício comprobatórios de tempo de atuação na área de enfermagem gerontológica, em arquivo único em pdf.

§ 1º - Serão considerados como atuação em enfermagem gerontológica nas modalidades assistencial, gestão, ensino e pesquisa;

§ 2º - Para comprovação serão aceitos contratos formais de trabalho, contratos de prestação de serviços sem vínculos empregatícios ou declaração em papel timbrado das instituições para as quais trabalha ou trabalhou, datadas e assinadas pelo responsável;

§ 3º - Nos documentos de comprovação de atuação precisa estar designada a unidade de prestação de serviço em que a(o) candidata(o) atuou/atua e também deve constar as datas de admissão e finalização do contrato;

§ 4º - A soma de todos os documentos precisa perfazer o mínimo de 5 (cinco) anos de trabalho na área de enfermagem gerontológica.

DEFESA DA SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL HUMANO

SGA Norte, Quadra 603, Conjunto B, Brasília (DF) CEP 70.830-102 Fone (61) 3226-0653

Home Page: www.abennacional.org.br E-mail: aben@abennacional.org.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

Art. 9º - As inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

Art. 10 - A(O) candidata(o) será responsável por qualquer erro ou omissão quando da sua inscrição na PROVA, bem como por informações falsas prestadas, tendo sua inscrição indeferida.

Art. 11 - A(O) candidata(o) portadora(o) de necessidades especiais deverá comunicar se necessita de instalações diferenciadas para a realização da PROVA no formulário de inscrição, especificando o tipo de instalação.

Art. 12 - A(O) candidata(o) poderá obter informações e esclarecimentos sobre a **PROVA** junto ao **DEPARTAMENTO** via correio eletrônico pelo e-mail dceg@abennacional.org.br.

Art. 13 - A publicação da lista das inscrições homologadas será no site da ABEn Nacional e a(o) candidata(o) receberá a confirmação de sua inscrição por e-mail, devendo apresentar-se no dia 11 de novembro de 2023, às 08 (oito) horas no local da PROVA.

TÍTULO III

DO CRONOGRAMA

Art. 14 - A(O) candidata(o) deverá observar as datas a seguir:

I - Data da publicação do edital - 08/08/2023

II - Período de inscrição - 20/08/2023 a 15/09/2023

III - Resultado da análise da inscrição - 26/09/2023

IV - Recurso de indeferimentos, se for o caso - 28/09/2023

V - Resultado do recurso de indeferimentos, se for o caso - 30/09/2023

VI - Data da prova teórica - 11/11/2023

VII - Resultado de prova teórica - 11/11/2023

VIII - Entrega dos documentos originais comprobatórios do currículo Lattes - 11/11/2023

IX - Resultado preliminar - 12/11/2023

X - Período para recursos - 13/11/2023

XI - Resultado para recursos - 14/11/2023

XII - Publicação do Resultado Final - 15/11/2023

TÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 15 - **A PROVA** se propõe a avaliar o conhecimento, as habilidades e atitudes recomendadas para as boas práticas das(os) enfermeiras(os) na assistência à pessoa idosa. Ela será presencial e ocorrerá durante o 74º Congresso Brasileiro de Enfermagem (CBEn), na cidade do Rio de Janeiro, na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ).

Art. 16 - **A PROVA** compreenderá duas etapas:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

I - Primeira etapa: prova escrita, com questões de temas específicos da área de enfermagem gerontológica e gerontologia. Os temas serão: Estatuto da Pessoa Idosa; Políticas Públicas sociais e de saúde da pessoa idosa; Demografia e epidemiologia do envelhecimento brasileiro; Biofisiologia do envelhecimento humano; Família cuidadora; Cuidador formal e informal; Envelhecimento ativo e saudável; Conceito de saúde funcional; Avaliação multidimensional da pessoa idosa; Grandes Síndromes Geriátricas; Fragilidade na pessoa idosa; Segurança da pessoa idosa no processo de cuidar; Violência contra a pessoa idosa; Cuidados paliativos; Sexualidade na velhice; Cuidados de Enfermagem nos principais problemas de saúde da pessoa idosa e nos diversos cenários de assistência; Comunicação responsável.

II - Segunda etapa: análise do Currículo Lattes da(o) candidata(o), que consistirá de avaliação da formação acadêmica, experiência profissional na assistência, docência e gestão, produção técnico-científica em Enfermagem Gerontológica e demais áreas da Enfermagem e da saúde.

TÍTULO V

DAS NORMAS PARA A PROVA TEÓRICA

Art. 17 - A nota mínima de aprovação neste quesito será igual a 7 (sete) (peso 6).

Art. 18 - A prova teórica será realizada às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos e terminará às 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos do dia 11 de novembro de 2023 (11/11/2023), durante a 13ª Jornada Brasileira de Enfermagem Gerontológica (JBEG), que ocorrerá na Cidade do Rio de Janeiro - RJ. O local específico da prova será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da prova por e-mail aos candidatos e também constará na divulgação da programação pré-congresso no site oficial do 74º CBEEn.

Art. 19 - No dia da prova teórica (11/11/2023), a(o) candidata(o) deverá apresentar os seguintes documentos ORIGINAIS à comissão avaliadora:

I – Documento atualizado de identificação pessoal com foto (RG, CNH, carteira profissional ou outro) que contenha número do RG e CPF;

II – Carteira profissional do COREn válida;

III – Documentos originais (frente e verso) comprobatórios das atividades do currículo Lattes, conforme especificado no ANEXO (Ficha de Avaliação do Currículo).

Art. 20 - A(O) candidata(o) deverá portar caneta esferográfica azul ou preta para realizar a prova teórica.

Art. 21 - Sob nenhum pretexto haverá segunda chamada da PROVA ou outra será realizada, nem haverá justificativas de falta. A(O) candidata(o) que faltar será automaticamente eliminada(o).

Art. 22 - Não será permitida, durante a PROVA, consulta a livros, periódicos, compêndios, revistas ou material impresso, de qualquer espécie, além dos fornecidos para a realização da prova, bem como meios eletrônicos que possibilitem comunicação a distância ou interpessoal, mesmo que desligados, durante todos os períodos de PROVA. A(O) candidata(o) que descumprir esta norma será desclassificada(o).



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

Art. 23 - Os aparelhos celulares, tablets ou qualquer aparelho que permita a comunicação pessoal deverão ser entregues no momento do credenciamento para a admissão nos recintos da PROVA.

Art. 24 - A(O) candidata(o) será eliminada(o) do processo de certificação profissional, sem direito a restituição de valores de inscrição, quando:

I - Ausentar-se do local de PROVA sem o acompanhamento de fiscal, ou antes de decorrido o período mínimo fixado para saída (1 hora);

II - Deixar de devolver íntegro o material da prova teórica;

III - Durante a realização da prova teórica, seja surpreendida(o) por fiscal por estar em comunicação verbal, ou por escrito, ou por qualquer outro modo de comunicação com com outra(o) candidata(o);

IV - Lançar mão de meios ilícitos para realizar a PROVA;

V - Recusar-se a sair em conjunto da sala da prova teórica com as(os) outras(os) duas(dois) últimas(os) candidatas(os) que restarem ao final da prova;

VI - Tentar fraudar, em qualquer momento ou por qualquer meio, a realização da PROVA ou a inscrição no certame, situação em que a Comissão de Titulação de Enfermeira(o) Especialista em Gerontologia deverá, conforme o caso, cientificar as autoridades competentes, estando a(o) candidata(o) sujeita(o) às disposições do artigo 311-A do código penal.

Art. 25 - O número de questões da prova será 40 (quarenta), questões do tipo escolha simples e múltipla, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) opção correta (2,5 pontos cada questão). A prova será impressa, aplicada a todas(os) as(os) candidatas(os) simultaneamente, e realizada sem consultas.

Art. 26 - Não será permitida a entrada de candidatas(os) no recinto da PROVA após o seu início, salvo casos excepcionais avaliados pela Comissão, desde que nenhuma(um) candidata(o) tenha finalizado e/ou até 1 (uma) hora do seu início.

Art. 27 - Não haverá prorrogação do tempo determinado para a realização da PROVA em virtude do afastamento da(o) candidata(o) da sala, por qualquer motivo.

Art. 28 - Após a prova teórica, os cadernos de questões na sua íntegra serão recolhidos. A(O) candidata(o) poderá anotar seu gabarito em folha avulsa a ser fornecida pela organização da PROVA.

TÍTULO VI

DAS NORMAS PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULO

Art. 29 - A pontuação final do currículo equivale ao peso 4 (quatro) na composição da nota final da(o) candidata(o).



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

Art. 30 - Os documentos originais comprobatórios das atividades do currículo serão analisados durante a prova teórica, devendo estar na ORDEM em que serão pontuados.

Art. 31 - A pontuação e a ordem de cada item do currículo está disponível no ANEXO (Ficha de Avaliação do Currículo).

Art. 32 - Se a(o) candidata(o) tiver mais de um comprovante a ser pontuado no mesmo item, será considerada até a pontuação máxima definida para cada quesito.

TÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 33 - A publicação da lista das(os) Enfermeira(os) tituladas(os) Especialista em Enfermagem Gerontológica durante a 13ª Jornada Brasileira de Enfermagem Gerontológica será no site da ABEn Nacional e a(o) titulada(o) receberá o certificado na Sessão de Encerramento do 74º CBEn ou na sede da ABEn Nacional - Brasília - DF.

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 34 - A(O) candidata(o) não aprovada(o) na PROVA terá 48 horas para interposição de recurso, conforme o disposto no Art. 14, não havendo devolução da taxa de inscrição. Deverá encaminhar o recurso para dceg@abennacional.org.br.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - A inscrição da(o) candidata(o) implicará na aceitação das normas para submissão à PROVA contidas neste Edital.

Art. 36 - É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar os editais, extratos, atos e comunicados referentes à PROVA, publicados pela ABEn Nacional em suas redes sociais e enviados por e-mail as(os) candidatas(os).

Art. 37 - É vedada a solicitação e a divulgação de informações por telefone.

Art. 38 - A ABEn não devolverá, em qualquer hipótese, o valor pago da inscrição para a PROVA.

Art. 39 - A(O) candidata(o) deverá comparecer ao local da PROVA com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para seu início.

Art. 40 - Se a(o) candidata(o) não realizar a **PROVA** no prazo e local estipulados neste Edital será desclassificada(o).



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

Brasília, 08 de agosto de 2023.

Jacinta de Fátima Sena da Silva
Presidente Nacional da ABEn
Gestão 2022-2025



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

ANEXO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal no 31.417/52 DOU
11/09/52



DEPARTAMENTO
CIENTÍFICO DE
ENFERMAGEM
GERONTOLÓGICA

DEPARTAMENTO CIENTÍFICO DE ENFERMAGEM GERONTOLÓGICA

ANEXO – Ficha de Avaliação do Currículo

NOME DO CANDIDATO:

DATA:

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO				
1	TITULAÇÃO	Pontuação	Pontuação Máxima	Para uso da Comissão
1.1 Doutorado				
	Tese na área de Enfermagem Gerontológica	16 pontos/ título	16 pontos	
	Tese em outras áreas da saúde e enfermagem	12 pontos/ título	12 pontos	
1.2 Mestrado				
	Dissertação na área de Enfermagem Gerontológica	10 pontos/ título	10 pontos	

DEFESA DA SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL HUMANO

SGA Norte, Quadra 603, Conjunto B, Brasília (DF) CEP 70.830-102 Fone (61) 3226-0653

Home Page: www.abennacional.org.br E-mail: aben@abennacional.org.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

	Dissertação em outras áreas da saúde e enfermagem	08 pontos/ título	08 pontos	
1.3 Residência				
	Ligada à saúde da pessoa idosa	08 pontos/ título	08 pontos	
	Em outras áreas da saúde e enfermagem	06 pontos/ título	06 pontos	
1.4 Curso de Especialização (mínimo 360h)				
	Na área de Enfermagem Gerontológica	06 pontos/ título	06 pontos	
	Em outras áreas da saúde e enfermagem	04 pontos/ título	04 pontos	
1.5 Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180h)				
	Na área de Enfermagem Gerontológica	02 pontos/ certificação	06 pontos	
	Em outras áreas da saúde e enfermagem	01 pontos/ certificação	03 pontos	
PONTOS DA SEÇÃO 1				
2	ATIVIDADES CIENTÍFICAS	Pontuação	Pontuação Máxima	Para uso da Comissão
2.1 Autor ou organizador de Livro publicado com ISBN e com conselho editorial				
	Na área de Enfermagem Gerontológica	04 pontos/ livro	12 pontos	



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

	Em outras áreas da saúde e enfermagem	02 pontos/ livro	06 pontos	
2.2 Autor de capítulo de Livro publicado com ISBN e com conselho editorial				
	Na área de Enfermagem Gerontológica	02 pontos/ capítulo	08 pontos	
	Em outras áreas da saúde e enfermagem	01 pontos/ capítulo	03 pontos	
2.3 Artigos publicados em periódicos indexados				
	Na área de Enfermagem Gerontológica Qualis A1 a B1	06 pontos/ artigo	18 pontos	
	Na área de Enfermagem Gerontológica Qualis B2, B3 e B4	04 pontos/ artigo	12 pontos	
	Em outras áreas (Internacional ou Nacional) da saúde e enfermagem	02 pontos/ artigo	06 pontos	
2.4 Trabalhos completos e resumos expandidos publicados em anais de Eventos Científicos				
	Na área de Enfermagem Gerontológica	03 pontos/ trabalho	09 pontos	
	Em outras áreas da saúde e enfermagem	1,5 pontos/ trabalho	4,5 pontos	
2.5 Resumos simples publicados em anais de Eventos Científicos				
	Na área de Enfermagem Gerontológica	01 ponto/ trabalho	03 pontos	
	Em outras áreas da saúde e enfermagem	0,5 pontos/ trabalho	1,5 pontos	
2.6 Atividades de Pesquisa				

DEFESA DA SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL HUMANO

SGA Norte, Quadra 603, Conjunto B, Brasília (DF) CEP 70.830-102 Fone (61) 3226-0653

Home Page: www.abennacional.org.br E-mail: aben@abennacional.org.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

	Pesquisa na área de Enfermagem Gerontológica	01 ponto/ano	10 pontos	
	Pesquisa em outras áreas da saúde e enfermagem	0,5 pontos/ano	05 pontos	
PONTOS DA SEÇÃO 2				
3	ATIVIDADE PROFISSIONAL (cargo, emprego, função)	Pontuação	Pontuação Máxima	Para uso da Comissão
3.1 Área Assistencial				
	Assistencial na área de Enfermagem Gerontológica	01 ponto/ano	10 pontos	
	Assistencial em outras áreas da saúde e enfermagem	0,5 pontos/ano	05 pontos	
3.2 Área da Docência				
	Docência na área de Enfermagem Gerontológica	01 ponto/ano	10 pontos	
	Docência em outras áreas da saúde e enfermagem	0,5 pontos/ano	05 pontos	
3.3 Área da Gestão				
	Gestão na área de Enfermagem Gerontológica	01 ponto/ano	10 pontos	
	Gestão em outras áreas da saúde e enfermagem	0,5 pontos/ano	05 pontos	
3.4 Participação em Conselhos e Entidades de Classe				

DEFESA DA SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL HUMANO

SGA Norte, Quadra 603, Conjunto B, Brasília (DF) CEP 70.830-102 Fone (61) 3226-0653

Home Page: www.abennacional.org.br E-mail: aben@abennacional.org.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

	Participação em entidades de classe da enfermagem como membro de diretoria e/ou comissão	02 pontos/ gestão	04 pontos	
	Participação em entidades, associações ou sociedades científicas de outras áreas da saúde como membro de diretoria e/ou comissão	01 ponto/ gestão	02 pontos	
	Participação em Conselhos de Direitos de Pessoas Idosas como membro de diretoria e/ou comissão	01 ponto/ gestão	02 pontos	
PONTOS DA SEÇÃO 3				

ANÁLISE DO CURRÍCULO	Máximo em pontos	Pontuação do Currículo	Nota da avaliação da Comissão
PONTUAÇÃO FINAL*	230 pontos (peso 4)		

***Cálculo:** Pontuação do currículo x 4 (peso) / 230 (pontuação máxima) x 10 = Nota do currículo do candidato.